

RESOLUÇÃO SEHAB nº 95 / 2017

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, nos uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público parecer parcial da Caixa Econômica Federal (CEF) e de responsabilidade daquela instituição financeira, que informa **os grupos familiares que estão com documentação incompleta para atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema** com o objetivo que seja dada continuidade no processo de atendimento, conforme Anexo 1.

Art. 2º Informar que o candidato interessado no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa na listagem publicada tanto pelo nome da pessoa sorteada/indicada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro, assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 3º Conforme orientações da CEF, o modelo de procuração está informado no Anexo 2 da Resolução Sehab 95/2017.

Art. 4º Tornar sem efeito a Resolução Sehab 58/2017 (de 24/07/2017) para os candidatos abaixo listados:

- EUNICE MARTIANO (CPF: 55561888900)/ALMIR APARECIDO GIMENES (CPF: 48028525920);
- JULIETE ARIANE TEIXEIRA (CPF: 38539033801)/ROGERIO APARECIDO LIMA DA SILVA VICENTE (CPF: 34868209825)

Art. 5º Aqueles candidatos listados no Anexo 1 deverão comparecer na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada na avª Afonso Vergueiro nº 1238 – Centro, impreterivelmente, no dia **24/10/2017 (3ª feira), das 9:00 às 15:30** para receber orientação sobre o documento faltante (procuração e pacto nupcial) com o objetivo que seja dada continuidade no processo de atendimento.

Art. 6º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no **Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema** serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 20 de Outubro de 2017

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária